

# **Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.**

**LEILÃO N°. 04/2020.**

**PROCESSO N°. 0013394.**

**OBJETO:** Realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal constituídos de veículos, conforme termo de referência.

**DATA DA SESSÃO:** 14 de outubro de 2020, às 14:00 horas.

**LOCAL:** Rua 08 n°. 1000, centro, ITAPAGIPE - MG.

Itapagipe/MG, 23 de setembro 2020.

**Jonata Pedro de Carvalho**  
Leiloeiro Oficial

## **APRESENTAÇÃO**

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal constituídos de veículos, conforme Termo de Referência.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

## **ANEXOS DO EDITAL**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate;
- Anexo III – Autorização de Retirada dos Produtos;
- Anexo IV – Recibo de Venda dos Produtos.

## **LEILÃO N.º. 04/2020**

### **PROCESSO N.º. 0013394**

*Realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal constituídos de veículos, conforme termo de referência.*

**Edital de Leilão Administrativo n.º.: 04/2020**

**Processo n.º.: 0013394**

**Tipo de Licitação:** Maior Lance

**Data:** 14 de outubro de 2020. **Hora:** 14:00 horas

**Local:** Almojarifado Municipal – Avenida 23, n.º 1044, Centro – Itapagipe/MG.

**O Município de Itapagipe-MG**, representado pelo Leiloeiro designado pela Portaria n.º. 132 de 15 de abril de 2019, torna público a alienação de bens móveis conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos sob a modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será regido pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecidos acima.

### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão, a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal constituídos de veículos, conforme termo de referência, discriminados no Anexo I.

### **2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO**

**2.1** O (s) produto (s) especificado (s) no Anexo I poderá (ão) ser vistoriado (s), antes da data da sessão pública no **Almojarifado Municipal** localizado na Avenida 23, n.º. 1.044, Município de Itapagipe/MG.

**2.2** O preposto responsável pela vistoria do (s) produto (s) será os servidores **Gérson Pereira Dias, Antonides Cordeiro da Silva**, com quem poderá ser obtida informações relativas aos produtos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas no **“Almojarifado Municipal”**, situado na Av. 23, n.º. 1044 – Centro, inclusive pelos telefones (34) 99166-1362 ou (34) 3424 2116.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** O Leilão Administrativo será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

**3.2** O licitante poderá se fazer presente ao Leilão das seguintes formas:

#### **3.2.1 SE PESSOA FÍSICA:**

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do original e entregar de cópia **do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identidade previsto na Legislação Federal e comprovante de emancipação, se for o caso;**

b) Indiretamente, por intermédio de **PROCURADOR**, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, **mediante entrega da procuração e das cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) do mandante e mandatário.**

### **3.2.2 SE PESSOA JURÍDICA:**

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), **e apresentação e entrega de cópias do contrato social, de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de documento de Identidade previsto na Legislação Federal;**

b) Indiretamente, por intermédio de **PROCURADOR** formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, mediante entrega da **procuração e das cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) do mandante e mandatário, juntamente com o contrato social e CNPJ da pessoa jurídica representada.**

**3.3** Não poderão concorrer no presente leilão os servidores do Município de Itapagipe-MG ou de outras entidades que estejam a ele cedidos ou à sua disposição e ainda aqueles de que qualquer forma participaram da elaboração do processo do leilão.

**3.4** Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances até o momento do início do Leilão, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2.

**3.4.1** Arrematado os bens, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do produto vendido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

## **4. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**4.1** O Leiloeiro Administrativo, nomeada pela **Portaria nº. 132/2019 de 15 de abril de 2019** se fará presente no local e hora previstos para o evento, onde será lido o presente Edital e identificado o (s) produto (s), visando à confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, instituída pelo **Decreto nº. 572/2017, de 05 de maio de 2017.**

## **5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO**

**5.1** Os Produtos serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de Itapagipe-MG qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos.

**5.2** Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada veículo, constante do Anexo I deste Edital.

**5.3 A partir do valor mínimo do item, poderão ser ofertados lances mínimos a partir de R\$ 20,00 (vinte reais), que serão acrescidos ao total acumulado do bem, resultante do preço mínimo somado aos lances posteriormente ofertados.**

**5.4** Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

**5.5** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os produtos arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** Do bem arrematado será pago, à **vista**, ao final do evento a importância referente a **100% (cem por cento)** do total arrematado.

**6.1.1** O pagamento deverá ser efetuado em depósito bancário/transferência para **Conta nº. 34-3 Ag nº. 4279 do banco Caixa Econômica Federal, op 006**, devendo o mesmo possuir identificação do arrematante e se possível contendo a identificação do procedimento licitatório e do (s) bem (ns) arrematado (s).

**6.1.2** Os valores recebidos serão depositados na Conta especificada.

**6.1.3** Somente após a confirmação do pagamento, informada pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, o Leiloeiro **cientificará o arrematante e autorizará, formalmente, a retirada dos produtos arrematados.**

**6.3** O não cumprimento das obrigações aqui previstas acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

## **7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS PRODUTOS**

**7.1** Declarada a venda pelo Leiloeiro, o (s) produto (s) passará (ao) à conta e risco do (s) arrematante (s).

**7.2** Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente os produtos, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

**7.3** Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

**7.4** A Autorização de Retirada dos produtos, **Anexo III**, é o documento hábil para retirar do Almoxarifado Municipal o veículo arrematado no **Leilão nº. 04/2020**.

**7.5** Comprovado o pagamento, o Leiloeiro emitirá, em favor do arrematante, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterà seus dados e as informações necessárias à identificação do (s) produto (s) arrematado (s).

**7.6** O arrematante deverá dirigir-se **Almoxarifado Municipal** para retirada do (s) produto (s) em até **05 (cinco)** dias úteis a contar da data de emissão de Autorização de Retirada do (s) produto (s), conforme subitem 7.4.

**7.7** O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do (s) produto (s) arrematado (s) no prazo fixado neste Edital, submeterá o (s) arrematante (s) ao pagamento de indenização correspondente a **1% um (um por cento) do valor do arremate** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

**7.8** O Município de Itapagipe-MG emitirá Recibo no valor do arremate do (s) Produto (s), conforme **Anexo IV** deste Edital, cabendo ao arrematante **se for o caso** providenciar, junto à **Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais**, a emissão da nota fiscal de venda do (s) produto (s), responsabilizando-se pelos pagamentos dos tributos incidentes.

**7.9** O **CRV** – Certificado de registro de veículo necessário para a transferência será disponibilizado na Secretária Municipal de Fazenda por intermédio de sua Secretária a Sra. Patrícia Ferreira Leite Silva, mediante apresentação de recibo previsto no item anterior.

**7.9.1** O arrematante deverá transferir para seu nome, no prazo impreterível de 30 (trinta) dias (art. 233 CTB), a contar da data da assinatura do Recibo, o veículo que este adquirir, sob pena de incorrer nas penalidades dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.

**7.10** Eventuais encargos referentes ao Transporte do (s) produto (s), inclusive com a emissão de Guia correrão por conta do arrematante.

**7.11 A Administração somente liberará os veículos mediante a entrega do documento de transferência devidamente preenchido e com firma reconhecida em cartório, sendo que todas as despesas correrão por conta do arrematante.**

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**8.2** A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

**8.4** O Chefe do Executivo Municipal poderá revogar o presente leilão em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**8.5** O Município de Itapagipe se reserva o direito de retirar ou substituir do Leilão qualquer quantitativo do (s) produto (s) por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força

maior, bem como, leiloar novamente o (s) produto (s) cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

**8.6** É facultada o Leiloeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**8.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do leilão.

**8.8** As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos produtos, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.10** Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão poderão ser obtidos junto ao departamento de licitação, na Prefeitura do Município de Itapagipe, sito à Rua 08 nº. 1000, Centro, CEP 38.240-000, Setor de Licitações, pelo telefone (34) 3424 – 9000, através do e-mail: [licitacao@itapagipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapagipe.mg.gov.br), bem como poderá ser obtido na íntegra no site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br).

**8.12 O custo para retirada da cópia do presente edital é de R\$ 10,00 (Dez Reais), devendo ser retirada a respectiva guia junto ao Setor de Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, no endereço mencionado no item anterior e posteriormente apresentada devidamente quitada perante o Setor de Compras e Licitações, localizado no mesmo endereço supracitado.**

**8.12** São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate;
- c) Anexo III – Autorização de Retirada dos Produtos;
- d) Anexo IV – Recibo de Venda dos Produtos;
- e) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

Itapagipe/MG, 23 de setembro de 2020.

**Jonata Pedro de Carvalho**  
**Leiloeiro Oficial**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Leilão nº. 04/2020

Processo nº. 0013394

**Objeto:** Realização de Leilão para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal constituídos de veículos, conforme Termo de Referência.

**Valor mínimo de acordo com laudo de avaliação:**

**Veículos:**

VEÍCULO 01	
ESPÉCIE/TIPO	Ducato
MARCA/MODELO	FIAT/ DUCATO MU CIRILO A3
CHASSI	93W231H2141019025
PLACA	HMN1634
ANO FAB/MOD	2004/2004
Nº PATRIMÔNIO	2638
RENAVAM	845378724
VALOR	R\$ 8.903,47
VEÍCULO 02	
ESPÉCIE/TIPO	MICRO ONIBUS MERCEDES
MARCA/MODELO	MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS
CHASSI	9BM6881565B456517
PLACA	HMG6867
ANO FAB/MOD	2005/2005
Nº PATRIMÔNIO	2987
RENAVAM	879161744
VALOR	R\$ 8.503,22
VEÍCULO 03	
ESPÉCIE/TIPO	MICRO ONIBUS MERCEDES
MARCA/MODELO	MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS
CHASSI	9BM6881565B455241
PLACA	HMG6903
ANO FAB/MOD	2005/2005
Nº PATRIMÔNIO	2988
RENAVAM	879169362
VALOR	R\$ 8.501,99

**Lances:** Conforme Edital

**Pagamento:** Conforme Edital

**Retirada dos Produtos:** Conforme Edital



Itapagipe-MG, 27 de agosto de 2020.

**Elaborado por:** \_\_\_\_\_  
**Sec de Administração e Planejamento**

**Aprovo:** \_\_\_\_\_  
**Benice Nery Maia**

**ANEXO II**

**Leilão nº. 04/2020**

**Processo nº. 0013394**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE**

\_\_\_\_\_ (Arrematante), portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o (s) veículo (s) \_\_\_\_\_, relacionados no Leilão Administrativo nº. 04/2020 – Município de Itapagipe, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Itapagipe/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

---

Arrematante

**ANEXO III**

**Leilão n°. 04/2020**

**Processo n°. 0013394**

**AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DOS PRODUTOS**

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. (Arrematante), CPF n°. \_\_\_\_\_, Documento de Identidade n°. \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), em razão do arremate do (s) veículo (s) ..... no Leilão Administrativo n°. 04/2020 – Município de Itapagipe-MG, fica o mesmo autorizado a retirá-lo (s), até o dia \_\_\_/\_\_\_/2020, conforme prazo estabelecido no Edital.

Itapagipe/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Jonata Pedro de Carvalho**

Leiloeiro Oficial

**ANEXO IV**

**Leilão nº. 04/2020**

**Processo nº. 0013394**

**RECIBO DE VENDA DOS PRODUTOS (VEÍCULOS)**

Recebemos do Sr. \_\_\_\_\_ (Arrematante), CPF nº. \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referente ao arremate do (s) veículo (s) ....., conforme Edital do Leilão Administrativo nº. 04/2020 – Município de Itapagipe MG.

Itapagipe-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**Jonata Pedro de Carvalho**

Leiloeiro Oficial